



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000**

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### **LEI Nº 93 DE 27 DE MAIO DE 1998**

*"Delimita o Perímetro Urbano do Município  
De Aricanduva e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes, aprova e eu, Prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o delimitado o perímetro urbano do Município de Aricanduva.

Art. 2º - Este espaço Físico ficará compreendido na seguinte esfera territorial, tendo, como o ponto de partida Centro da Cidade:

- Sentido á Cidade de Capelinha, até a "Cascalheira";
- Sentido á Cidade Itamarandiba, até o "Mata Burros" da torre do Telefone;
- Sentido á Cidade de água Boa, até a ponte do Rio São Lourenço;
- Sentido á Cidade de São Sebastião do Maranhão até o "Mata-Burros" da "Cachoeira";
- Sentido ao Distrito de Pr. João Afonso, via "Paca" até o "Mata Burros" do Campo de Futebol.

Art. 3º - Em todos estes pontos serão afixadas placas com os dizeres: "Perímetro Urbano".

Art. 4º - Além das placas indicativas citadas no Art. 3º, fica o Executivo autorizado a confeccionar e plantar outras que venham indicar direcionamentos e distâncias, em delação ao Município de Aricanduva, bem assim de "Boas Vindas á Cidade de Aricanduva" ou outros dizeres.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á Dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 27 de maio de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores Edis ,

Novamente, com meu apreço a V. Exas, trago á apreciação desta casa Legislativa o Projeto em foco que visa, como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal